



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 23/2017 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CORTE E ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS E DOCUMENTOS, E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, ATRAVÉS DE TÉCNICOS RESIDENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.913-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.305.430/0001-35, estabelecida na Rua Antônio Correia Lima, 3940, Bairro Montese, Fortaleza-CE, CEP: 60.410-360, com Fone: (85) 3257-1066, Fax: (85)3281-3536, e-mail: comercial.contratos@grupogestor.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Baltazar Viana Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.123.923-19, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0012630-42.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato TRE-PI nº 23/2017, motivada pelos seguintes eventos:

1.1.1) **Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019** do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Piauí, contemplando as categorias **Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador**, que elevou o **valor do salário ajustado**, com efeitos a partir **01/01/2018** em 2,5% e a partir de **01/01/2019** em 4%, bem como concedeu uma **gratificação de antiguidade de 1% ao ano**;

1.1.2) **Convenção Coletiva de Trabalho de 2019** do Sindicato das Empresas de Asseio e

Conservação, com registro no MTE nº PI0000146/2019, que elevou o **valor do salário da categoria do operador de máquinas fotocopadoras** para R\$ 1.024,85 e o **auxílio-alimentação de todas as categorias contratadas** para R\$ 316,00, **com efeito a partir de 01/01/2019**;

1.1.3) **Decreto Municipal nº 18.230/2019**, que reajustou a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina, para o valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de **10/01/2019 para todas as categorias disponibilizadas**;

1.2. Em decorrência da repactuação prevista neste termo, o valor anual estimado da contratação passa a ser de **R\$ 203.937,19 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)** a partir de 1º/01/2018, e de **R\$ 212.998,64 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 1º/01/2019, conforme planilhas de formação de preço em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base na cláusula nona do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**Paulo César Baltazar Viana Filho**

Representante

- Anexo - Planilha de cálculo (1035399)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO**, Usuário **Externo**, em 24/02/2021, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 24/02/2021, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194654** e o código CRC **E68E30DF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 13627 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM/ARQ

Assunto: Contrato TRE-PI nº 023/2017 (Repactuação 2018/2019 - Categorias: Encadernador, Cortador e Impressor Comercial Off-set e Repactuação 2019 - Categoria: Operador de Máquina Fotocopiadora)

Senhora Chefe da SECOM,

Em cumprimento ao contido no Despacho 28942, SEI nº [0996885](#), entendemos que se faz oportuno inicialmente apresentar histórico da pretendida repactuação:

1) A Contratada solicitou a repactuação referente às Categorias: **Encadernador, Cortador e Impressor Comercial Off-set** e apresentou os **documentos** que serviram de parâmetro para o cálculo da repactuação pretendida (CCT 2018/2019 e planilhas de custos) na forma abaixo descrita:

1.1) **CCT 2018/2019** do Sindicato das Industrias Gráficas do Estado do Piauí, que contempla as categorias Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador: [SEI nº 0762712](#), páginas 12 a 20;

1.2) **Planilha de repactuação salarial** para as categorias Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2018**: [SEI nº 0762712](#), página 7; e

1.3) **Planilha de repactuação salarial** para as categorias Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2019**: [SEI nº 0762712](#), página 9.

2) Posteriormente a Contratada solicitou a repactuação referente à categoria **Operador de Máquina Fotocopiadora**, com fulcro na **CCT 146/2019, do Sindicato de Asseio e Conservação (SEI nº [0847684](#))**;

3) Trata-se, portanto, de contrato que contempla mais de 01 (uma) categoria profissional, com datases diferenciadas, o que por si só já representa uma maior complexidade na tarefa de acompanhamento dos impactos financeiros demandados pelos eventuais Acordos ou Convenções Coletivas relativas as categorias profissionais envolvidas.

4) A **CCT 2018/2019** do Sindicato das Industrias Gráficas do Estado do Piauí, constitui-se em fator que amplia tal complexidade, visto que promove aumento salarial para 03 (três) categorias envolvidas no Contrato em tela (Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador), além de abranger 02 (dois) períodos distintos (01/01/2018 a 31/12/2018 e 01/01/2019 a 31/12/2019).

5) Considerando o Princípio da anualidade orçamentária, faz-se necessário demonstrar o impacto dessas alterações por exercício financeiro, ou seja, nos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como até o dia 12/07/2021, encerramento da vigência atual (Quinto Termo Aditivo - SEI nº [1006248](#)).

6) No ofício em que solicita a repactuação contratual para as categorias Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador (SEI [0762712](#), pág. 1), a contratada informa o dispositivo da CCT que contem os valores salariais para o **exercício 2018** (Cláusula Terceira, Parágrafo primeiro), bem como o dispositivo que estabelece os valores salariais para o **exercício 2019** (Cláusula Terceira, Parágrafo segundo), informando ainda que será acrescido 1% ao salário do profissional por cada ano trabalhado, até 31/12/2019, conforme o disposto na Cláusula 7 e Tabela anexa à CCT em questão.

7) De fato, observa-se na CCT a seguinte disposição:

CLÁUSULA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO DE ANTIGUIDADE Fica estabelecido no curso desta Convenção, o percentual de 5% (cinco por cento) do salário nominal para o Trabalhador gráfico, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo Trabalho na mesma empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado que o quinquênio será extinto em 31/12/2019, com a incorporação dos valores devidos, até aquela data ao respectivo salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada ano de trabalho será incorporado 1% ao salário do trabalhador até o dia 31/12/2019"

8) Analisando as planilhas apresentadas pela contratada (2018 - SEI [0762712](#), pág. 7 e 2019 - SEI [0762712](#), pág. 9) observamos que a gratificação de antiguidade foi considerada **tão somente para a planilha do ano de 2019**, ou seja, a contar de 01 de janeiro de 2019, tendo sido para isso juntado ainda documento que comprovaria a data de admissão de cada empregado (SEI [0762712](#), pág. 4), o que garantiria, no entendimento da contratada, os seguintes percentuais:

Categoria profissional	Data de admissão na empresa	Percentual considerado pela contratada na planilha 2019
Impressor Comercial Off-set	02/01/2012	7% (sete por cento)
Encadernador	06/07/2009	10% (dez por cento)
Cortador	06/07/2009	10% (dez por cento)

9) Após a devida conferência na documentação apresentada e, considerando os pisos salariais contidos na CCT 2018/2019, **bem como a Planilha/Proposta aceita no procedimento licitatório, anexa ao Contrato nº 023/2017 (SEI [0625501](#) - pág. 21), a qual não prevê Gratificação de antiguidade**, elaboramos 02 (duas) planilhas ajustadas, sendo 01 (uma) para o ano de 2018 (Planilha SEI nº [0775509](#)) e a outra para o ano de 2019 (Planilha SEI nº [1038147](#)), contendo esta última também o aumento relativo à categoria **Operador de Máquina Fotocopiadora, com fulcro na CCT 146/2019 (Sindicato de Asseio e Conservação)**, obtendo o impacto financeiro descrito abaixo:

9.1) REPACTUAÇÃO 2018/2019 - SEM GRATIFICAÇÃO DE ANTIGUIDADE

Período	Impacto financeiro	
	ANUAL	MENSAL
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 2.216,24	R\$ 184,69
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 7.996,33	R\$ 666,36
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.996,33	R\$ 666,36
01/01/2021 a 12/07/2021	R\$ 3.998,16+ R\$ 266,54 (*) = R\$ 4.264,70	R\$ 666,36 (06 meses: de janeiro de 2021) *) R\$ 266,54 (12/30: doze dias de Julho de 2021)
TOTAL (Impacto sobre todo o período - 01/01/2018 a 12/07/2021)	R\$ 22.473,6	

10. Entretanto, considerando o caráter normativo da Convenção Coletiva de Trabalho (CLT, Art. 611) e as tratativas (*) entre a unidade demandante (SECOM/Serviço de Reprografia) e a empresa contratada (SEI nº [1037989](#)), elaboramos também as planilhas ajustadas **com a gratificação de antiguidade**

descrita na CCT 2018/2019 do Sindicato das Industrias Gráficas do Estado do Piauí. Assim, consideramos a incidência da **gratificação de antiguidade no percentual de 1% (um por cento) nos salários do ano de 2018 (Planilha SEI nº 1038150) e de 2% (dois por cento) nos salários do ano de 2019 (Planilha SEI nº 1038151)**, contendo esta última também o aumento relativo à categoria **Operador de Máquina Fotocopiadora, com fulcro na CCT 146/2019 (Sindicato de Asseio e Conservação)**, obtendo o impacto financeiro abaixo descrito:

10.1) REPACTUAÇÃO 2018/2019 COM A GRATIFICAÇÃO DE ANTIGUIDADE (1% em 2018 e 2% em 2019):

Período	Impacto financeiro	
	ANUAL	MENSAL
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 3.200,18	R\$ 266,68
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 9.061,45	R\$ 755,12
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.061,45	R\$ 755,12
01/01/2021 a 12/07/2021	R\$ 4.530,72 + R\$ 302,04 (*) = R\$ 4.832,76	R\$ 755,12 (06 meses: de janeiro de 2021) (*) R\$ 302,04 (12/30: doze dias de Julho de 2021)
TOTAL (Impacto sobre todo o período - 01/01/2018 a 12/07/2021)		R\$ 26.155,8

(*) As tratativas entre a unidade demandante (SECOM/Serviço de Reprografia) e a empresa contratada (SEI nº 1037989) resultaram no entendimento de que a gratificação de antiguidade somente deve contar para as categorias abrangidas pela CCT 2018/2019, do Sindicato das Industrias Gráficas do Estado do Piauí, a partir da data de início da vigência do contrato (12/07/2017).

11) Desse modo, encaminhamos os presentes autos para análise, classificação da despesa e verificação da disponibilidade de recursos (**Impacto total sem a gratificação de antiguidade no valor de R\$ 22.473,60 ou impacto total com a gratificação de antiguidade no valor de R\$ 26.155,84**), bem como parecer das unidades competentes, fins de viabilizar o aditamento pretendido.

Respeitosamente e à disposição para maiores esclarecimentos,

Francisco Marcelo Cassiano da Silva
Assistente II SECOM



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcelo Cassiano da Silva, Analista Judiciário**, em 25/08/2020, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035399** e o código CRC **58EA5166**.

0012630-42.2020.6.18.8000

1035399v39

Criado por [francisco.cassiano](#), versão 39 por [francisco.cassiano](#) em 25/08/2020 14:26:51.

- Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Cassio de Oliveira Temponi - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 05/02/2021.

Processo nº 19.0.000003456-0; 6º TA ao contrato nº 015/17; Contratada: Acorrama Refrigeração e Manutenção Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/04/2021 a 30/09/2021; Valor: R\$19.350,58; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Cassio de Oliveira Temponi - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 10/02/2021.

Processo nº 19.0.000002613-4; 6º TA ao contrato nº 016/17; Contratada: Acorrama Refrigeração e Manutenção Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/04/2021 a 30/09/2021; Valor: R\$19.784,53; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Cassio de Oliveira Temponi - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 09/02/2021.

Processo nº 19.0.000002614-2; 6º TA ao contrato nº 017/17; Contratada: Acorrama Refrigeração e Manutenção Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/04/2021 a 30/09/2021; Valor: R\$19.499,80; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Cassio de Oliveira Temponi - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 19/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000896-98.2021.6.13.8000; 3º TA ao Contrato nº 009/2019; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Ltda.; Vigência: 24/02/2021 a 19/02/2023; Objeto: Prorrogação contratual; Valor: R\$10.002,24; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8666/93 e Cláusula Onze do Contrato; Signatários: Vander da Silva Felício - Sócio, pelo TRE-MG, e Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral; Assinatura: 19/02/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021

SEI nº 0012011-53.2020.6.13.8000. Objeto: a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada. Vencedora: PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. Vlr global: R\$1.850.755,98

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/02/2021) 070014-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0013966-92.2020.6.14.8000.

O TRE-PA resolve aplicar às empresas CONSTRUTORA MEGATEC LTDA (CNPJ/MF 02.717.546/0001-93), JD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ/MF 13.609.718/0001-21), H F SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF 33.517.755/0001-17), AGNELO CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ/MF 13.546.319/0001-69) e C.C.L CLARA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF 34.881.458/0001-19), em razão da não manutenção injustificada da proposta, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês, e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e" do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020.
Evento: 1238468.

LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0013966-92.2020.6.14.8000.

O TRE-PA resolve aplicar à empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF 21.027.140/0001-23), em razão de fazer declaração falsa, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "c" do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020.
Evento: 1238468.

LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 40/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 0613-21.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI; CNPJ: 15.309.324/0001-83; OBJETO: Realizar supressão de um posto de serviço, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal; FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima oitava do contrato original; VALOR MENSAL: R\$ 28.528,65 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais, sessenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Thuanny Alves de Melo Oliveira Costa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Penalidade, referente à empresa PLAINAR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.333.550/0001-49, publicado no DOU nº 37, de 25/02/2021, Seção 3, pág. 112, onde se lê "Contrato nº 103/2012", leia-se "Contrato nº 166/2013".

Curitiba-PR, 25 de fevereiro de 2021.
VALCIR MOMBACH
Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0025669-36.2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 (4º Andar, Sala 408), Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/02/2021) 70010-00001-2021NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 06/2021. Processo SEI nº 0016363-16.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 03/2021. CONTRATADA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38. OBJETO: prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos Grupos A/E. VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 23/2017. Processo SEI nº 0012630-42.2020.6.18.8000. CONTRATADA: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.305.430/0001-35. OBJETO: repactuação do Contrato TRE-PI nº 23/2017, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019 do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Piauí, contemplando as categorias Impressor Comercial Off-set, Encadernador e Cortador, pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, que elevou o valor do salário da categoria do operador de máquinas fotocopiadoras para R\$ 1.024,85 e o auxílio-alimentação de todas as categorias contratadas para R\$ 316,00, com efeito a partir de 01/01/2019; 3) Decreto Municipal nº 18.230/2019, que reajustou a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina, para o valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 10/01/2019 para todas as categorias disponibilizadas. VALOR: Em decorrência da repactuação prevista neste termo, o valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 203.937,19 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) a partir de 1º/01/2018, e de R\$ 212.998,64 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º/01/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Cesar Baltazar Viana Filho, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 6550/2015; 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020 - TRE/RN; 3) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2015 - TRE/RN em caráter excepcional, até o dia 31/03/2021; 4) Contratada: TELTEX TECNOLOGIA S.A. (CNPJ: 73.442.360/0003-89); 5) Fundamento legal: Lei 8.666/1993 e Cláusula Quinta do Contrato nº 56/2020 - TRE/RN; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 56/2020 - TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 30/12/2020; 8) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, Valmor Fernandes Rosa Filho, representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 12608/2014; 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2015 - TRE/RN; 3) Objeto: Prorrogação da vigência por 36 meses, de 16/04/2021 a 16/04/2024 e Revisão do aluguel que passa a ser R\$ 700,00 a partir de 16/04/2021; 4) Contratada: FRANCISCA MARIA DE FIGUEIREDO (CPF: 041.278.544-72); 5) Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 62, § 3º, inc. I c/c Lei nº 8.245/1991, art. 3º, caput, e Cláusula Sexta do Contrato; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 4/2015-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 23/02/2021; 8) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, Maria de Fátima Medeiros, Procuradora da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 70008

Nº Processo: 11612021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Andre de Albuquerque, 534 - Cidade Alta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASGnet - 24/02/2021) 70008-00001-2021NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVENIOS

PROCESSO: 0016347-69.2020.6.21.8100. ESPECIE: Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Vila Langaro/RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 18.08.2020 a 31.12.2020.

